

Cartório do Sexto Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ

MATO GROSSO

LIVRO N.º 2 - FZ REGISTRO GERAL

IMÓVEL: IMÓVEL Nº 09, DA QUADRA 10, SETOR 01, Rua 68, Tipo MT-30, situado no lugar denominado "CONJUNTO HABITACIONAL CPA-III", nesta Capital, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua 68; 25,00 metros de extensão de ambos os lados, confinando do lado direito com o lote 08 e lado esquerdo com o lote 10; 10,00m de fundos com o lote 28. Sendo a casa dividida em: sala, 02 quartos, cozinha e banheiro. **PROPRIETÁRIO:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO-COHAB-MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** 12.096, fls. 182, do livro 2-A0, em 20-12-79, no RGI do 2º Ofício desta Capital. Cuiabá, 07 de Agosto de 1990. Eu, Joaquim Manoel de Azevedo Oficial que o fiz datilografar e conferi.

AV-01- 43.312 - O imóvel acima está hipotecado em favor do BNH, conforme R-01 da matrícula 12.096, fls. 182, livro 2-A0 em 12-02-80. Cuiabá, 07 de Agosto de 1990. Eu, Joaquim Manoel de Azevedo Oficial que o fiz datilografar e conferi.

AV-02- 43.312 - Conforme Termo de Quitação, datado de 25-07-88, da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO-COHAB-MT., fica dado baixa na hipoteca constante da AV-01 acima. Cuiabá, 07 de Agosto de 1990. Eu, Joaquim Manoel de Azevedo Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-03- 43.312 - Feito em 07 de Agosto de 1990. **TRANSMITENTE:** COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO., estabelecida nesta Cidade no Centro Político-Administrativo, CGC sob nº 03.470.515/0001-43, representada pela Diretora Presidente: VERA LUCIA MACULAN, brasileira, separada judicialmente; filha de Anselmo Maculan Junior e de Idalina Luiza Maculan, residente à Rua Wenceslau Braz, nº 382, Cuiabá-MT, portadora do C.I.C nº 365.881.239-04, e da Carteira de Identidade RG. nº 481.912-8-SSP/PR., e pelo Diretor Financeiro: PAULO ROBERTO ANDRÉ, brasileiro, solteiro, filho de Luiz André Neto e de René e Moura André, economista, residente nesta cidade à Av. Rubens de Mendonça nº 642, Edifício Vila Bela, aptº 1103, portador do C.I.C. nº 182.976.761-53 e da Carteira de Identidade RG. nº 494.655 SSP/DF. **ADQUIRENTE:** ANAJAIR QUEIROZ MAX, brasileira, filha de Jairson Gonçalves de Queiroz e Ana Maria Gomes de Queiroz, funcionária pública, residente à Rua A-1 nº 311, aptº 74, Bloco A-2, Res. Diamante, portadora do CIC: nº 207.056.541-68 e da Carteira de Identidade RG. 411.042-Ministério Aeronáutica, declara ser casada com **ROBSON MAX** sob o Regime de Comunhão Parcial de bens. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 088/089, do livro 416, aos 29-06-90, nas Notas do Cartório do 7º Ofício desta Capital., pela Tabeliã Nizete Asvolinsque Cavallaro. **VALOR:** Cr\$ 392,63 (Trezentos e noventa e dois Cruzeiros e sessenta e três Centavos). **CONDICÕES:** Obriga-se a responder pela evicção. A Vendedora declarou na escritura sob as penas da Lei que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências do Decreto Lei 1.958 de 09-09-82 e posteriores alterações para apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o IAPAS, **POR NÃO PERTENCER AO SEU ATIVO PERMANENTE.** Cuiabá, 07 de Agosto de 1990. Eu, Joaquim Manoel de Azevedo Oficial que o fiz datilografar e conferi.

LMM

R-4- 43.312- Feito em 23 de Setembro de 1.991. **TRANSMITENTE-** ANAJAIR ... QUEIROZ MAX, brasileira, casada, filha de Jairson Gonçalves de Queiroz e Ana Maria Gomes de Queiroz, funcionária pública, residente à Rua A-1 nº 311, aptº. 74, Bloco A-2, Res. Diamante, portadora do CIC: 207.056.541-68 e da Carteira de Identidade RG: 411-042-Ministério da Aeronáutica e seu marido ROBSON MAX, brasileiro, casado, filho de Waldemar Max e de Ma-

Continua no verso

ria Aparecida Max, aeronauta, residente no mesmo endereço acima, portador do CIC- 206.041.221-87 e da Carteira de Identidade RG: 1.433.643-SSP/PR., declaram serem casados sob o regime de comunhão parcial de Bens na vigência da lei 6.515 de 26.12.77. ADQUIRENTE- SILVESTRE GRANATO, brasileiro, casado, filho de Salvador Granato e de Emilia Riekel, pecuarista, residente a Rua 68, Quadra 10, Casa 09, CPA III, Setor1, nesta cidade, portador do CIC- 144.308.519-72 e da Carteira de Identidade RG: 400.679-SSP/PR, expedida em 19.03.62. declara ser casado com INÊS FRANCISCA GRANATTO sob o regime de comunhão de Bens. FORMA DO TITULO- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada as fls. 59/60 do livro nº 449 em 31.07.91, nas notas do Cartório do 7º Ofício desta Capital, pela Tabela Substituta Neizil Asvolinsque. VALOR- Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). CONDIÇÕES- ... Obriga-se a responder pela evicção. Os Vendedores declararam na Escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento de Previdência Social Rural, não estando incluídos nas exigências do Decreto-lei 1958 de 09.09.82 e posteriores alterações para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o IAPAS. Pagou o Imposto de transmissão no valor de Cr\$ 134.303,13 em 30.08.91, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT - Apresentou Certidões negativas Estadual e Municipal. Cuiabá, 23 de Setembro de 1.991. Eu, Moacyr da Universidade de Mato Grosso, Oficial que a fiz datilografar e conferi.

IGVR

R-4-43.312- Feito em 20 de Maio de 1.992. TRANSMITENTE:- SILVESTRE GRANATO, brasileiro, casado, filho de Salvador Granato e de Emilia Riekel, comerciante, residente à Rua Egito, nº 639, bairro Santa Rosa, nesta cidade, portador do CIC nº 144.308.519-72 e da carteira de Identidade RG nº 400.679-SSP-PR expedida em 19.03.1.962 e sua mulher INÊS FRANCISCA GRANATTO, brasileira, casada, filha de Benedito Francisco da Silva e de Izabel Juliana comerciante, residente no endereço acima, portadora do CIC nº 144.308.519-72 e da carteira de identidade RG nº 1.335.282.SSP-PR; declaram serem casados sob o regime de Comunhão de Bens antes da vigência da lei 6.515 de 26.12.1.977; ADQUIRENTE:- JOSÉ RENATO PEDROSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, filho de José Renato Pedroso e de Claudete Clara Gonçalves Pedroso, comerciante, residente à Av. Filinto Muller nº 1.041, bairro Quilombo, nesta cidade - portador do CIC nº 800.856.609-49 e da carteira de identidade RG nº 4.523.934-9-SSP-PR expedida em 28.12.1.985. FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 056/057 livro nº 458 em 05.11.91 no Cartório do Sétimo Ofício desta Capital pela Tabela Nizete Asvolinsque Cavallaro. VALOR:- CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). CONDIÇÕES:- Obriga-se a responder pela evicção. Os Outorgantes Vendedores declararam na Escritura sob as penas da Lei que não são responsáveis direto pelo re-

MATRÍCULA
cont. da Mat. nº
43.312, Lº 2-FZ
fls. 182

FOLHA
026

Cartório do Sexto Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO N.º 2 GX - REGISTRO GERAL

colhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências do Decreto Lei 1.958 de 09.09.1.982 e posteriores alterações para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o IAPAS. Cuiabá, 20 de Maio de 1.992. Eu, João Manoel de Azevedo Oficial, que o fiz datilografar e conferi.

mamb.

R-5-43.312- Feito em 30 de Junho de 1.992. TRANSMITENTE- JOSÉ RENATO PEDROSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR. à rua Xassiterita, 352, portador da Identidade RG- 4.523.934-9-PR., e do CIC 800.856.609-49. ADQUIRENTE- JOSÉ RENATO PEDROSO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Universal de bens com CLAUDETE CLARA GONÇALVES PEDROSO, antes o advento da Lei 6.515/77, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, à rua Cassiterita, 352, portador da Identidade RG 332.628-4-PR., e do CIC- 101.913.309-06. FORMA DO TÍTULO- Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada as fls. 070, do Livro 317-N, em 10-06-1.992, nas notas do Cartório Salinet - 4º Ofício de Notas da cidade de Londrina-PR, pelo Tabelião Francisco Loures Salinet Junior. VALOR- CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). CONDIÇÕES- Obrigase a responder pela evicção. O Outorgante Vendedor declarou na Escritura sob as penas da Lei, que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências do Decreto Lei nº 1.958 de 09-09-1982 e posteriores alterações, para a apresentação da CND do INSS, Pagou Imposto de Transmissão no Valor de CR\$ 259.330,00 - em 23-06-1992, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Cuiabá, 30 de Junho de 1.992. Eu, João Manoel de Azevedo Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-06- 43.312 - Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 518/521, do livro n.º 694-N, aos 06-08-1992, no 2º Ofício de Notas de Londrina-PR, pelo (assinatura ilegível), e extraída por certidão aos 07-04-2005, pela Substituta da Tabeliã Rosemaria Cordeiro Torres, o Sr.º JOSE RENATO PEDROSO, e sua mulher CLAUDETE CLARA GONÇALVES PEDROSO, ele autônomo, portador da cédula de identidade RG 332.628-4 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 101.913.309-06, e ela do lar, portadora da cédula de identidade RG 3.863.812-2 PR, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados, na cidade de Londrina/PR, portadores da certidão de casamento nº 11.828, à fls. 115 do livro nº 30, do Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Londrina/PR, venderam o imóvel objeto desta matrícula, à Sr.ª ROSANE EMILIA GRANATTO PEDROSO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens com ANTONIO FERNANDO GONÇALVES PEDROSO, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da cédula de identidade RG 669.232 MT e inscrita no CPF/MF sob nº 459.521.591-68, pelo valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), recebidos anteriormente. Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não estão

Continua no verso

43.312

FOLHA

026/vº

sujeitos as restrições da Previdência Social, e declararam ainda sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem qualquer ação e pessoal reipersecutória relativas ao imóvel, e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, na forma do Parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto nº 93.240 de 09/09/86. Pagou Imposto de Transmissão no valor de R\$ 665,84, aos 18/04/2005, na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 35,00. Cuiabá, 02 de Junho de 2.005. Eu, foe. lee. de Ai Asde - Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-07-43.312- Conforme requerimento datado de 11-05-2005 e apresentação da certidão de Casamento termo nº 17646, fls. 68, livro 51B, extraída por certidão aos 19/04/2005, no Cartório do 3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, a Sr.ª **ROSANE EMILIA GRANATTO PEDROZO**, é casada com o Sr.º **ANTONIO FERNANDO GONÇALVES PEDROZO**, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 03/05/1991, e não como constou anteriormente. Em. R\$ 6,20. Cuiabá, 02 de Junho de 2.005. Eu, foe. lee. de Ai Asde - Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-08- 43.312 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 141/143, do livro n.º 663, aos 11-05-2005, nestas notas, pela Tabeliã Joani Maria de Assis Asckar, a Sr.ª **ROSANE EMILIA GRANATTO PEDROZO** e seu esposo **ANTONIO FERNANDO GONÇALVES PEDROZO**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ela empresária, portadora da C.I/RG nº 669.232 SSP/MT e CPF nº 459.521.591-68; ele empresário, portador da C.I/RG nº 3.438.587-4 SSP/PR, e CPF nº 471.627.759-34, residentes e domiciliados na rua Mato Grosso, nº 449, Centro, na cidade de Londrina-PR, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr.º **EDSON DE SOUZA AMPARO**, C.I/RG nº 3542567-8583390 DGPC/GO e CPF nº 845.911.451-15, brasileiro, motorista, filho de Mario de Souza Amparo e de Maria Zita Amparo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da lei 6.515/77 com **VIVIANE MARIANO CARDOSO AMPARO**, residente e domiciliado na rua 34, quadra 40, casa 18, CPA III, setor 03, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Em. R\$ 369,40. Cuiabá, 02 de Junho de 2.005, Eu, foe. lee. de Ai Asde Oficial que o fiz digitar e conferi.

jas

R-09-43.312 - Conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 22/12/2005, o Sr. **EDSON DE SOUZA AMPARO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1976, motorista, portador da carteira de identidade RG nº 35425678583390, expedida por DGPC/GO em 14/12/1993 e do CPF nº 845.911.451-15, e sua esposa **VIVIANE MARIANO CARDOSO AMPARO**, brasileira, nascida em 03/03/1979, manicure, portadora da carteira de identidade RG 11174374, expedida por SSP/MT em 21/07/2000 e do CPF 913.229.441-72, residentes e domiciliados na

MATRÍCULA

Cont. da Matr.
43.312

FOLHA

026/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - GX - REGISTRO GERAL

rua 34, nº 18, quadra 40, bairro CPA III, em Cuiabá/MT, venderam o imóvel objeto desta matrícula, à Sr^a **CELIA BANHOLI BATISTA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, aos 05-04-1984, nos termos da Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 75vº, do livro n.º 43, aos 16-03-1984, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de José Bonifácio/SP, registrada sob nº 2.988, livro 03 Auxiliar, aos 09-04-1984, no Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio/SP, nascida em 31/08/1967, motorista, portador da carteira de identidade RG 254356941, expedida por SSP/SP em 09/01/1990 e do CPF. 985.448.531-53, e seu esposo **CLAUDOMIRO BATISTA**, brasileiro, nascido em 25/06/1961, motorista, portador da carteira de identidade RG. 16103162, expedida por SSP/SP, em 27/08/1981 e do CPF. 025.870.158-71, residentes e domiciliados na Rua Sessenta e Oito, nº 9, quadra 10, bairro CPA III, em Cuiabá/MT, pelo valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos próprios R\$ 17.254,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais); Financiamento concedido pela CEF R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Os outorgantes vendedores declararam no contrato não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 856,04, aos 27/12/2005, na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em R\$ 827,00, Cuiabá, 10 de Janeiro de 2006. Eu, Nôcia Gláucia Moraes Silva Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-10-43.312 - Conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 22/12/2005, registrado sob nº 09 desta matrícula, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, os **devedores fiduciantes**, Sr^a **CELIA BANHOLI BATISTA** e seu esposo **CLAUDOMIRO BATISTA**, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago em 180 (cento e oitenta) meses, em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 295,76 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). O valor do financiamento até a solução final da dívida, incidirá juros remuneratórios a taxa nominal de 6,0000% e efetiva de 6,1677% ao ano. A quantia mutuada será restituída pelos devedores fiduciantes a credora fiduciária, por meio de encargos mensais e sucessivos, compreendendo, a prestação composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo sistema de amortização, e os acessórios, quais sejam, a taxa de administração, se houver e os prêmios de seguro, estipulados na apólice habitacional. Por força da citada Lei com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com os devedores fiduciantes e a indireta, com a credora fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 44.626,01 (quarenta e quatro mil,

Continua no verso

MATRÍCULA

43.312

FOLHA

026/1 vº

seiscentos e vinte e seis reais e um centavo), sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de assinatura deste instrumento, reservando-se a credora fiduciária o direito de pedir nova avaliação., e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato.. Os devedores fiduciantes declararam no contrato não estarem vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Em. R\$ 475,00. Cuiabá, 10 de Janeiro de 2006. Eu, *Índia Eli de Jesus Silva* Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-11-43.312 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme **Termo de Quitação**, expedido aos 07/02/2022, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, **fica cancelado o registro nº 10 desta matrícula**. Em. R\$ 16,50. Selo digital BRV - 83507. Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2022. Eu, *[Assinatura]* Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-12- 43.312 - VENDA E COMPRA - Conforme **Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária**, entre Outras Avenças, com efeitos de escritura pública n.º 9111289, expedido aos 25/08/2022, a **Sr. CELIA BANHOLI BATISTA**, brasileira, motorista, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.435.694-1 SSP/SP, CPF 985.448.531-53, filha de Benedictto Banholi e de Nair Fontanelli Banholi, e-mail: cellabanholi@gmail.com, e seu cônjuge **Sr. CLAUDOMIRO BATISTA**, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG n.º 16.103.162 SSP/SP, CPF 025.870.158-71, filho de Nelson Batista e de Rechildie Biscola Batista, e-mail: claudomirobatista@gmail.com, casados sob o regime da comunhão universal de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, conforme **Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial**, lavrada às fls. 75vº, do livro n.º 43, aos 16-03-1984, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de José Bonifácio/SP, registrada sob nº 2.988, livro 03 Auxiliar, aos 09-04-1984, no Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio/SP, residentes e domiciliados na Rua Sessenta e Oito, Nuc. Hab. CPA III, n.º 09, Quadra 10, Morada da Serra, Cuiabá/MT, **venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. LUCAS SANTI BRAGA**, brasileiro, solteiro e não convive em união estavel, maior, capaz, autônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 3550306-8 (2ª via) SESP/MT, CPF 059.477.831-00, filho de Domingos Savio Braga Filho e de Franciele Santi, e-mail: lucassantibraga879@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Comandante Costa, n.º 2442, Porto, Cuiabá/MT, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), quantia esta satisfeita da seguinte forma: Recursos próprios: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) e Financiamento: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). Os vendedores declararam no contrato não serem nem nunca terem sido produtores rurais nem empregadores, não estando, portanto, vinculados ao INSS nessa qualidade. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 3.937,50 em 09/09/2022 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.33.038.0350.001. Em. R\$ 2.611,65. Cuiabá, 23 de Setembro de 2022. Eu, *[Assinatura]* Oficial que o fiz digitar e conferi.


Continua às fls. 026/2

MATRÍCULA
Cont. da Mat.
43.312

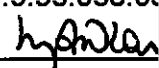
FOLHA
026/2

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - GX - REGISTRO GERAL

R-13- 43.312 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, com efeitos de escritura pública n.º 9111289, expedido aos 25/08/2022, registrado sob n.º 12 desta matrícula, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97 de 20-11-1997, o **devedor fiduciante, Sr. LUCAS SANTI BRAGA**, já qualificado, **alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, e-mail: produtosimob@bradesco.com.br, **em garantia** da dívida no valor de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), acrescida do valor das despesas de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor do financiamento em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser paga em 360 meses. O valor do financiamento será restituído ao credor fiduciário acrescidos dos juros conforme descrito no contrato. Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com o devedor fiduciante e a indireta, com o Credor Fiduciário. Para fins do Leilão Extrajudicial o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), atualizado monetariamente de acordo com a variação percentual acumulada pelo mesmo índice e periodicidade que atualizam o valor do saldo devedor do financiamento a partir da presente data, e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. O devedor fiduciante declarou no contrato não ser, e nunca ter sido produtor rural, nem empregador, não estando, portanto, vinculado ao INSS nessa qualidade. Em R\$ 2.611,65 - Selo digital BUM 24515. Cuiabá, 23 de Setembro de 2022. Eu, . Oficial que o fiz digitar e conferi.

Gvs. _____

AV-14-43.312 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no FIDUCIÁRIO, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento datado de 26/09/2024 do Fiduciário BANCO BRADESCO S.A, já qualificado no R-13 desta matrícula, instruído com a notificação feita ao devedor fiduciante Sr. Lucas Santi Braga, brasileiro, solteiro e não convive em união estável, maior, capaz, autônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 3550306-8 (2ª via) SESP/MT, CPF 059.477.831-00, filho de Domingos Savio Braga Filho e de Franciele Santi, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R\$ 9.124,11, foi pago em 24/09/2024, pela guia nº 108755593 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.33.038.0350.001. Em R\$ 5.748,20. Selo digital CEL-88576. Cuiabá, 11 de Outubro de 2024. Eu, . Oficial que o fiz digitar e conferi.

dm _____